



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 6/2022 CMER-MAR/DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE**

### **EDITAL 02/2022 – CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), torna público neste Edital as normas do processo de classificação de currículos para cadastro de reserva de bolsas de estudo aos alunos novatos e veteranos do curso de Mestrado deste Programa para o período letivo 2022.2.

#### **1. INSCRIÇÕES**

##### **1.1 Elegibilidade**

1.1.1 Poderão inscrever-se neste processo somente alunos regularmente matriculados no PPGER/IFCE que obedeçam aos seguintes critérios:

- Possuam média superior ou igual a 7,0 nas disciplinas cursadas até o momento desta solicitação, devendo esta condição ser obedecida no momento de implementação da bolsa.
- Não possuam nenhum tipo de vínculo empregatício no ato de implementação da bolsa, ou ao decorrer da mesma, seja este vínculo permanente ou temporário, visto que o bolsista do PPGER deve se dedicar exclusivamente às suas atividades dentro deste programa de pós-graduação;
- Não possuam reprovação alguma dentro do PPGER-IFCE;

##### **1.2 Informações sobre inscrição**

1.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/09/2022 até as 23h59min do dia 07/09/2022, através de envio da documentação para o endereço eletrônico do PPGER (ppger.ifce@gmail.com).

1.2.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese, após o período citado no item 1.2.1 deste edital.

1.2.3 O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.

##### **1.3 Procedimentos para inscrição**

1.3.1 Preencher o formulário do Anexo I, indicando as pontuações pretendidas pelo candidato, gerando PDF do documento. Modelo editável deste Anexo I está disponível no site do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>), aba "Seleção".

1.3.2 Para cada item do formulário do Anexo I com pontuação pretendida pelo candidato, anexar as respectivas comprovações gerando apenas 01 documento pdf com todas estas comprovações.

1.3.3 Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados fazendo-se referência ao item pretendido do formulário do Anexo I, sob pena de indeferimento da inscrição ou não-contabilização de pontos.

1.3.4 O formulário do Anexo I e os comprovantes devem ser enviados para o endereço eletrônico do PPGER (ppger.ifce@gmail.com) no período estabelecido no item 1.2.1 deste edital.

#### **2. DAS AVALIAÇÕES**

2.1 A pontuação dos alunos do PPGER inscritos neste processo será atribuída pela comissão avaliadora com base na planilha de pontuação definida no Anexo I, de acordo com os comprovantes enviados no ato da inscrição.

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O resultado deste processo de classificação para o cadastro de reserva de bolsas será por linha de pesquisa do PPGER, e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação, sendo:

3.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis A1, A2, B1 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

3.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis B2, B3, B4 ou B5 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

3.1.3 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o mestrado no PPGER a mais tempo, desde que esteja no prazo regular de 24 meses.

3.1.4 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

3.1.5 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.2. O resultado será divulgado dia 09/09/2022 no site do PPGER.

#### 4.DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 As bolsas terão duração de no máximo 24 meses após sua implementação.

4.2 O período de pagamento da bolsa fica condicionado até o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula do aluno, havendo, no caso de prorrogação do prazo de defesa, o cancelamento do pagamento da bolsa e sua transferência ao próximo aluno de acordo com sua classificação neste edital.

#### 5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>).

5.2 Recursos ao resultado provisório do processo seletivo deverão ser apresentados até dia 11/02/2022 pelos candidatos mediante carta à comissão de seleção a ser enviada de forma online para o endereço [ppger.ifce@gmail.com](mailto:ppger.ifce@gmail.com).

5.3 O Resultado final será divulgado dia 13/09/2022.

5.4 A inscrição neste edital não garante a concessão de bolsa, visto que sua disponibilidade depende dos órgãos de fomento, sendo este edital um cadastro de reserva para concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao PPGER/IFCE.

5.4.1 Quando disponíveis, as bolsas serão concedidas mantendo-se uniformidade na distribuição entre as linhas de pesquisa do PPGER e observando-se o cadastro de reserva resultante deste edital.

5.5 A classificação para o cadastro reserva de bolsas do PPGER-IFCE será válida até a realização de novo Edital com mesmo teor.

5.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Pós- Graduação e em última instância pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós- Graduação em Energias Renováveis (PPGER).

Bruno César Barroso Salgado  
Coordenador PPGER



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Barroso Salgado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 01/09/2022, às 13:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4057779** e o código CRC **FFE69004**.